

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 025/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a subseqüente ementa: “Institui, no âmbito do Município de Candelária, a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal”.

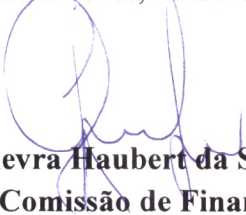
Referida proposta fora protocolada no dia 20/04/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2022.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2022


Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento